

[Configurar sessão pública](#)

# Configurar sessão

## Pregão Eletrônico N° 90005/2024

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A.

Critério julgamento: Menor Preço / Maior

Previsão de abertura: [15/05/2024 18:03](#)

### Configurações básicas da sessão

Quantidade máxima de itens

Período de abertura dos itens

 até 

Tempo para intenção de recurso

 minutos

## Quadro informativo

### Pregão Eletrônico N° 90005/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A.  
REGIAO

Online

Avisos (9)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)



10/05/2024 18:03



1. No Anexo D da Planilha totalizadora, informa que o valor estimado é de R\$415.773,72 para o período de 12(doze) meses. Sendo que no item 5.1.15 do edital, informa que o prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) anos. Pergunto: O lance deverá ser pelo valor anual ou por 24 (vinte e quatro) meses?

2. Os licitantes serão obrigados incluir na Planilha de Custos, o valor do Bilhete Único ou fica a critério da empresa definição do tipo de passagem a ser fornecido?

3. Tendo em vista que a Convenção Coletiva de Trabalho vai expirar durante o processo licitatório, caso haja homologação para o exercício 2024/2025, a empresa contratada poderá solicitar e receber a diferença da repactuação contratual (Salário e Benefícios), antes mesmo do período de 12 (doze) meses?

4. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?

5. No subitem 1.11.13 do TR, informa que a contratada fornecerá, diariamente, a todas as empregadas que comparecerem com a antecedência de 15 (quinze) minutos ao 1º turno de trabalho, café da manhã, composto de café, leite, pão e manteiga, com base na legislação em vigor (Lei Municipal nº 1.418, de 27.06.89). Sendo que na CCT da categoria não tem previsão de fornecimento de café da manhã. Nesse sentido, pergunto se todos os licitantes serão obrigados a considerar na Planilha de Custos os insumos de café da manhã?



Respostas encaminhadas pela área demandante:

1)R. O lance deverá ser pelo preço total global anual proposto, ou seja, para 12 (doze) meses.

2)R. Serão obrigados incluir na Planilha de Custos, o valor do Bilhete Único.

3)Sim, após a assinatura do aditivo contratual referente à repactuação, a empresa contratada poderá emitir Nota Fiscal de diferença de repactuação, antes mesmo dos 12 (doze) meses de contrato, desde que observada a "anualidade" (nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra conta-se da data do orçamento ao

[Atualizar Configurações](#)

Acesso à Informação

[Configurar sessão pública](#)

# Configurar sessão

**Pregão Eletrônico N° 90005/24**

UASG 90028 - TRIBUNAL REGI

Critério julgamento: Menor Preço / Ma

Previsão de abertura: [15/05/2024 11:00](#)

● Online



## Configurações básicas da

Quantidade máxima de itens

20

Período de abertura dos itens

08:00 até 18:00

Tempo para intenção de recurso

10 minutos

durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?

5. No subitem 1.11.13 do TR, informa que a contratada fornecerá, diariamente, a todas as empregadas que comparecerem com a antecedência de 15 (quinze) minutos ao 1º turno de trabalho, café da manhã, composto de café, leite, pão e manteiga, com base na legislação em vigor (Lei Municipal nº 1.418, de 27.06.89). Sendo que na CCT da categoria não tem previsão de fornecimento de café da manhã. Nesse sentido, pergunto se todos os licitantes serão obrigados a considerar na Planilha de Custos os insumos de café da manhã?



Respostas encaminhadas pela área demandante:

1)R. O lance deverá ser pelo preço total global anual proposto, ou seja, para 12 (doze) meses.

2)R. Serão obrigados incluir na Planilha de Custos, o valor do Bilhete Único.

3)Sim, após a assinatura do aditivo contratual referente à repactuação, a empresa contratada poderá emitir Nota Fiscal de diferença de repactuação, antes mesmo dos 12 (doze) meses de contrato, desde que observada a "anualidade" (nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, conta-se da data do orçamento ao qual a proposta se reporta, ou seja, da data dos efetivos efeitos financeiros do fato gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, como, por exemplo, a data do reajuste do piso salarial da categoria envolvida na prestação do serviço e que é definida em Convenção Coletiva de Trabalho - CCT).

Ressalta-se, por derradeiro, que a empresa deve comprovar o pagamento dos valores atualizados de salário e benefícios conforme a CCT vigente para fazer jus ao pedido de repactuação.

4) A repactuação dos preços da mão de obra poderá ocorrer após a homologação da nova CCT, desde que a contratada demonstre que está efetuando o pagamento dos salários e benefícios de acordo com ela. Os outros valores (uniformes, por exemplo) só serão reajustados após um ano da data limite para a apresentação da proposta, com base no IPCA, conforme 6.2 da Minuta do Contrato anexa ao Edital.

5)Os licitantes, em tese, não serão obrigados a considerar na Planilha de Custos os insumos de café da manhã considerando a força normativa dos acordos e convenções coletivas de trabalho.

06/05/2024 12:49



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/24

Prezada Comissão de Licitação, boa tarde!

[Atualizar Configurações](#)